



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2021 - CP

**PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR – CONFORME A LEI
11.947/2009.**

TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua: Eugenio Rodrigues, 72, Centro, SERRINHA DOS PINTOS/RN. CEP: 59.808-000, atendendo a Lei nº.11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº.038/2009 realiza chamada pública, com recebimento até a data de **03/08/2021, das 08h00min às 12h00min**, com abertura dos envelopes **para o dia 04/08/2021, às 09h00min**, na sala do Departamento da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

O objetivo da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/ PNAE, consignados no orçamento do município de SERRINHA DOS PINTOS/ RN para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Aquisição (ANEXO III), a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva nota de empenho.

3. HABILITAÇÃO DO GRUPO

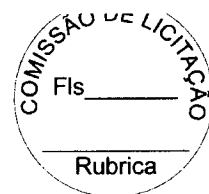
3.1 Envelope nº 001 – Habilitação do grupo informal

Deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Envelope nº 001 – Habilitação do grupo formal

Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo II**);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇO

4.1. No Envelope nº 002 deverá conter a Proposta de preços, ao que se segue:

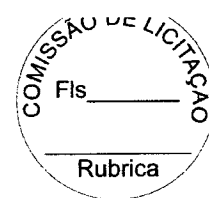
- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor individual, da associação ou cooperativa, data, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do anexo 1,
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00)
- d) Para definição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze meses).

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 A Comissão Permanente de licitação na análise das propostas e na aquisição, dará precedência às propostas de grupos do município, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser completadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

5.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será o preço e a periodicidade de fornecimento.

6. RESULTADO

A Comissão Permanente de licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista responsável técnica da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período letivo da rede municipal de ensino exercício 2019 a partir da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias após o resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela nutricionista responsável técnica da Secretaria Municipal de Educação.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente ou quinzenalmente diretamente nas unidades de ensino, de acordo com o cronograma expedido pela secretaria municipal de Educação, no qual atestará o seu recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2 A pontualidade na entrega das mercadorias na escola e creche está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo de execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ao portador ou depósito em conta bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS GÊNEROS

ANEXO II – MODELO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 12 de julho de 2021.

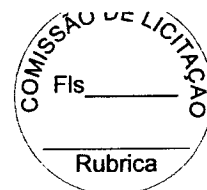


Fernando Henrique da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS GÊNEROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	MATERIAL	UND. MED	QTD.
1	ABACATE	KG	180,00
2	ACEROLA	KG	150,00
2	RECARGA DE ONU 1075 GLP 2.1 P-45	UND	300,00
3	ALFACE	MÇ	350,00
4	ARAÇA	KG	150,00
5	ARROZ VERMELHO	KG	650,00
6	BANANA	KG	700,00
7	BATATA DOCE	KG	180,00
8	BOLO BATATA	KG	100,00
9	BOLO DE JERIMUM	KG	100,00
10	BOLO DE LEITE	KG	100,00
11	BOLO DE MACAXEIRA	KG	100,00
12	BOLO DE MILHO	KG	100,00
13	CAJÁ	KG	250,00
14	CAJARANA	KG	250,00
15	CAJU	KG	150,00
16	CARNE CAPRINA	KG	100,00
17	CARNE OVINA	KG	250,00
18	CARNE SUÍNA	KG	180,00
19	CEBOLINHA	MÇ	300,00
20	COCO	UND	50,00
21	COENTRO	MÇ	400,00
22	COLORAL	KG	15,00
23	COUVE MANTEIGA	MÇ	400,00
24	FARINHA DE MANDIOCA	KG	180,00
25	FAVA	KG	80,00
26	FECULA DE MANDIOCA (GAMA)	KG	150,00
27	FEIJÃO DE CORDA	KG	200,00
28	GOIABA	KG	220,00
29	GRAVIOLA	KG	120,00
30	JERIMUM	KG	150,00
31	LARANJA	KG	150,00
32	LIMÃO	KG	30,00
33	MACAXEIRA	KG	80,00
34	MAMÃO	KG	100,00
35	MANGA	KG	300,00
36	MILHO MINGUZA	KG	300,00
37	OVO DE GUINÉ	UND	500,00
38	OVO DE PATA	UND	500,00
39	PIMENTA DE CHEIRO	KG	8,00
40	PIMENTÃO	KG	30,00
41	TAMARINDO	KG	100,00
42	TOMATE CEREJA	KG	80,00
43	MARACUJÁ	KG	250,00